

LIDO
Na Sessão de:

23/08/2021 Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde



LEITURA NA SESSÃO

23/08/2021

Assinatura

OFÍCIO Nº 1717/2021/GBSES/MT

Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, Centro, CEP: 78210-056
CÁCERES – MT/

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 20 / 08 /2021

Horas 11:13 Sobnº 3236

Ass. *Policarpi Sá*

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o, acusamos o recebimento do Ofício nº. 661/2021-SL/CMC, Protocolo Casa Civil nº. 267406/2021, Indicação nº 458/2021, solicitando inclusão, no grupo de vacinação tanto da COVID-19 como do H1N1, todos os profissionais que realizam consertos, limpeza e instalação de aparelhos de ar-condicionado.

Em resposta, encaminhamos cópia do **Memorando nº 389/2021/SVS/GBAVS/SES-MT** da Superintendência de Vigilância Sanitária, informando que o Plano Nacional de Operacionalização contra a COVID1- é de competência da União, por meio do Ministério da Saúde e, respectivamente, do Programa Nacional de Imunização – PNI, cabendo aos demais entes sua execução. Assim o PNI estabelece os grupos prioritários para imunização e aos Estados e Municípios cumpre a execução das referidas determinações ministeriais.

Informamos que o apesar de concordarmos que a vacinação de todos os trabalhadores é medida essencial, nossa conduta técnica/legal permanece vinculada as determinações vigentes do Programa Nacional de Imunizações – PNI e das respectivas pactuações estaduais da Comissão Intergestora Bipartite do Estado de Mato Grosso – CIB/MT sob pena de respondermos em âmbito administrativo, cível e criminal.

Certo de vossa compreensão, elevamos votos de considerações e colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

SUVSA/SES
Fls. 09
[Signature]

MEMORANDO N.º 389/2021/SVS/GBAVS/SES-MT

URGENTE

Cuiabá-MT, 27 de julho de 2021.

Para: Gabinete Secretaria Adjunta Executiva de Saúde-GBEX
A/C da Senhora Secretária Danielle P. D. Carmona Bertucini

Assunto: Processo n.º 267406/2021. Ofício n.º 661/2021-SL-CMC. Câmara Municipal de Cáceres/MT. Indicação n.º 458/2021.

Prezada Secretária,

Em resposta ao Memorando n.º 1263/2021/GBEX/SES-MT, fls. 08, que nos encaminhou a r. demanda em epígrafe que indica a *possibilidade de inclusão no grupo de vacinação tanto para Covid-19 como H1N1, todos os profissionais que realizam consertos, limpeza e instalação de aparelhos de ar-condicionado*, temos a informar:

Inicialmente esclarecemos que o Plano Nacional de Operacionalização contra a Covid-19 é de competência e responsabilidade da União, por meio do Ministério da Saúde e, respectivamente, do Programa Nacional de Imunizações-PNI, cabendo aos demais entes sua execução. Assim, o PNI estabelece os grupos prioritários para imunização, e aos Estados e Municípios cumpre a execução das referidas determinações ministeriais.

Conforme a Portaria Ministerial/MS 1.378/2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde, é de responsabilidade do ente federal *o provimento dos imunobiológicos definidos pelo Programa Nacional de Imunizações* (art. 6º, inciso XIX, alínea a), e responsabilidade do ente estadual *a gestão dos estoques estaduais de insumos estratégicos de interesse da Vigilância em Saúde, inclusive o armazenamento e o abastecimento aos Municípios, de acordo com as normas vigentes* (art. 9º, inciso XVII).

Nesse sentido, esclarecemos que a União está executando o Plano Nacional de Imunização (ao qual o Estado de Mato Grosso acatou e executa) de forma gradual, encaminhando aos Estados os imunizantes conforme consegue adquiri-los, e por essa razão, inexiste cronograma/previsão da distribuição/aplicação das vacinas, visto que essencialmente vinculado à instabilidade/dificuldade (mundial) na aquisição dos imunizantes.



Desse modo, elucidamos que o Estado de Mato Grosso tem empenhado todo esforço de suas pastas administrativas (em especial da Secretaria de Estado de Saúde e da Secretaria de Estado de Segurança Pública) para operacionalizar/executar o Plano em âmbito estadual de forma imediata, oportuna e adequada.

Quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 no tocante aos grupos prioritários, assim definiu a 1^a e 2^a Edição do Plano:

“3.1. (...) Optou-se pela priorização de: preservação do funcionamento dos serviços de saúde, proteção dos indivíduos com maior risco de desenvolvimento de formas graves e óbitos, seguido da proteção dos indivíduos com maior risco de infecção e a preservação do funcionamento dos serviços essenciais. (...) Destaca-se que há intenção de oferta da vacina COVID-19 a toda a população brasileira, de maneira escalonada considerando primeiramente a proteção dos grupos vulneráveis e a manutenção dos serviços essenciais, a depender da produção e disponibilização das vacinas.”

Sequencialmente, a (atual) 9^a edição do PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, de 15/07/2021, quanto aos grupos prioritários assim dispõe:

*“3.1. Grupos Prioritários a serem vacinados e estimativa de doses de vacinas necessárias
(...)”*

“Em seguimento, na vigésima oitava pauta de distribuição deu-se início à distribuição de vacinas para ampliação da vacinação da população geral (18 a 59 anos), de forma escalonada e por faixas etárias decrescentes, até o atendimento total da população brasileira acima de 18 anos.”

“(...)”

“Cabe ratificar que é de interesse do PNI e do Ministério da Saúde ofertar a vacina COVID-19 a toda a população brasileira, a depender da produção e disponibilização das vacinas, mas neste momento é extremamente necessário o seguimento das prioridades elencadas, conforme o quadro que segue abaixo.”

“(...)”





Governo do Estado de Mato Grosso
 SES – Secretaria de Estado de Saúde
 Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde
 Superintendência de Vigilância em Saúde

SUVSA/SES
 Fls. 11


*Quadro 1. Estimativa populacional para a Campanha Nacional de Vacinação contra a covid-19 - 2021 e ordenamento dos grupos prioritários**

Grupo	Grupo prioritário	População estimada*
1	Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	160.472
2	Pessoas com Deficiência Institucionalizadas	6.472
3	Povos Indígenas Vivendo em Terras Indígenas	413.739
4	Trabalhadores de Saúde	7.337.807
5	Pessoas de 90 anos ou mais	893.873
6	Pessoas de 85 a 89 anos	1.299.948
7	Pessoas de 80 a 84 anos	2.247.225
8	Pessoas de 75 a 79 anos	3.614.384
9	Povos e Comunidades tradicionais Ribeirinhas	632.815
10	Povos e Comunidades tradicionais Quilombolas	1.184.383
11	Pessoas de 70 a 74 anos	5.408.657
12	Pessoas de 65 a 69 anos	7.349.241
13	Pessoas de 60 a 64 anos	9.383.724
14	Pessoas com comorbidades e gestantes e puérperas com comorbidades** (n=18.218.730); Pessoas com Deficiência Permanente cadastradas no BPC*** (n=1.467.477); Gestantes e Puérperas (n=2.488.052)	22.174.259
15	Pessoas com Deficiência Permanente (18 a 59 anos) sem cadastro no BPC***	6.281.581
16	Pessoas em Situação de Rua (18 a 59 anos)	140.559
17	Funcionários do Sistema de Privação de Liberdade ^A (n=108.949) e População Privada de Liberdade (n=753.966)	862.915
18	Trabalhadores da Educação do Ensino Básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA)	2.707.200
19	Trabalhadores da Educação do Ensino Superior	719.818
20	Forças de Segurança e Salvamento (n=604.511) e Forças Armadas (n=364.631) (Na 11ª etapa da Campanha iniciou-se a vacinação escalonada desses trabalhadores, restrita aos profissionais envolvidos nas ações de combate à covid-19, conforme Nota Técnica nº 297/2021) ^B	969.142
21	Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros	678.264
22	Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	73.504
23	Trabalhadores de Transporte Aéreo	165.944
24	Trabalhadores de Transporte de Aquaviário	41.515
25	Caminhoneiros	1.241.061
26	Trabalhadores Portuários	111.397
27	Trabalhadores Industriais	5.323.291
28	Trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	228.218
Total		81.651.408
População Geral - Pessoas de 18 a 59 anos		76.443.686*

Fonte: CGPNI/DEIDT/SVS/MS. *Dados sujeitos a alterações (atualizados em 15/06/2021). **Ver quadro 2 para detalhamento das comorbidades. ***BPC - Benefício de Prestação Continuada (18 a 59 anos). ^A Exceção trabalhadores de saúde, pois já estão contemplados nas estimativas desse grupo. ^B Nota Técnica nº 297/2021 https://www.gov.br/saude/pl-brmedia/pdf/2021/marco/31/nota-tecnica-no-297_2021_vacinacao-seguranca-e-forcas-armadas.pdf





1) **Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas e Pessoas com Deficiência Institucionalizadas:** Sistema Único da Assistência Social - SUAS, 2019 -estimada a partir do censo SUAS. O grupo prioritário Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas foi estimado com uma margem de erro de 100% para incorporar os estabelecimentos privados não registrados no censo. O estado do MT encaminhou o excedente populacional pactuado na CIB, baseados em estimativas municipais.

2) **Povos indígenas vivendo em terras indígenas:** dados disponibilizados pelo Departamento de Saúde Indígena – DESAI, de 2021, incluiu indígenas acima de 18 anos atendidos pelo subsistema de saúde indígena.

3) **Trabalhadores de Saúde:** estimativa da Campanha de Influenza de 2020 - dados preliminares, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos. Para as faixas acima de 60 anos, foi baseada no banco do CNES. Os estados do AP, BA, CE, PB, PE, MG, MS, MT, RS, SC e TO encaminharam os excedentes populacionais pactuados na CIB, baseados em estimativas municipais.

4) **Pessoas com 18 a 59 anos, 60 a 64 anos, 65 a 69 anos, 70 a 74 anos, 75 a 79 anos, 80 ou mais:** Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE, de 2020. Para o cálculo do grupo Pessoas com 18 a 59 anos, considerou-se o público-alvo não contemplado nos demais grupos prioritários da Campanha Nacional de Vacinação contra a covid-19.

5) **Povos e Comunidades Tradicionais Ribeirinhos:** base de dados do SISAB, Secretaria de Atenção Primária à Saúde SAPS, outubro de 2020, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos. Os estados AM, AP, BA MS, PA e PR encaminharam os excedentes populacionais pactuados na CIB baseados em estimativas municipais.

6) **Povos e Comunidades Tradicionais Quilombolas:** dados do Censo do IBGE-2010, tendo como referência as áreas mapeadas em 2020, incluiu indivíduos acima de 18 anos. Os estados AM, AP, GO, PA, PB e MS encaminharam os excedentes populacionais pactuados na CIB baseados em estimativas municipais.

7) **Comorbidades:** IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional de Saúde, de 2019, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos;

8) **Pessoas em situação de Rua:** Base Cadastro Único, de 2021, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos

9) **Gestante:** 9/12 (avos) do total de nascidos vivos disponibilizado no banco de dados do SINASC, 2019. Puérperas: população de menores que 1 ano do banco de dados do SINASC, de 2017, dividido por 365 dias e multiplicado por 45 dias.

10) **Pessoas com Deficiências Permanente:** dados do Censo do IBGE, de 2010, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos. Para identificação das Pessoas com Deficiência Permanente, de 18 a 59 anos, cadastradas no BPC foi utilizada a base de dados referentes ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) - CadÚnico/INSS (março/2021) – do Sistema Único da Assistência Social - SUAS



11) *População Privada de Liberdade e Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade:* base de dados do Departamento Penitenciário Nacional- Infopen, de 2020, incluiu indivíduos acima de 18 anos.

12) *Força de Segurança e Salvamento:* dados disponibilizados pelas secretarias de defesa dos estados de AP, MA, MT, PE, PR, RN, RO, RR, SC, TO. Os demais estados o grupo Força de Segurança e Salvamento foi definido a partir da subtração dos dados do grupo Força de Segurança e Salvamento da Campanha de Influenza, de 2020, pelo grupo das Forças Armadas da atual campanha, com exceção dos estados de AM, RJ e MS. Nesses estados, foram estimados os dados de Força de Segurança e Salvamento da Campanha de Influenza dividido por 2 (média entre os dados do Grupo de Força de Segurança e Salvamento e Forças Armadas dos outros estados). Os estados de MT, RR e PE encaminharam os excedentes populacionais pactuados na CIB, baseado em estimativas municipais.

13) *Força Armada:* Ministério da Defesa, de dezembro de 2020, incluiu indivíduos acima de 18 anos. O estado de PE, MT e RR encaminharam os excedentes populacionais pactuado na CIB baseado em estimativas municipais.

14) *Trabalhadores de Ensino Básico e Trabalhadores de Ensino Superior:* Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), de 2019, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos.

15) *Caminhoneiros:* Base CAGED e ANTT (RNTRC), de 2020, incluiu indivíduos acima de 18 anos.

16) *Trabalhadores Portuários:* Base CAGED, ATP e ABTP, de 2020, incluiu indivíduos acima de 18 anos.

17) *Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário Passageiros Urbano e de Longo Curso, Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário e Trabalhadores de Transporte de Aquaviário:* Base CAGED, de 2020, incluiu indivíduos acima de 18 anos.

18) *Trabalhadores de Transporte Aéreo:* Base CAGED, de 2020; dados concedidos pelos aeroportos e empresas de serviços auxiliares ao transporte aéreo e ANEAA; e Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC), incluiu indivíduos acima de 18 anos.

19) *Trabalhadores Industriais:* Pesquisa Nacional de Saúde, de 2019, e base de dados do CNAE e SESI, de 2020, incluiu indivíduos de 18 a 59 anos.”

Nesse sentido, o OFÍCIO CIRCULAR N.º 33/2021/SVS/MS¹ do Ministério da Saúde emite as recomendações quanto aos grupos prioritários da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 - 2021:

¹ Documento assinado eletronicamente por Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário (a) de Vigilância em Saúde, em 08/02/2021. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0018962237 e o código CRC 4CEA12C7.



“(...) 2. É importante ressaltar que a priorização de grupos populacionais para a vacinação foi necessária diante do contexto de não disponibilidade imediata de vacina para todos os grupos suscetíveis à doença, de forma que estão sendo priorizados primeiramente os grupos de maior risco para agravamento pela doença caso venham a se infectar. Além disso, é necessário preservar a força de trabalho para manutenção dos serviços de saúde. E, em seguimento, vacinação das populações de maior vulnerabilidade e exposição aos impactos da pandemia e dos trabalhadores dos serviços essenciais.

(...)

7. A disponibilidade de vacinas ainda não está com cronograma regular, desta forma, está sendo utilizada a estratégia de etapas dos grupos prioritários com base na quantidade de doses entregues pelos laboratórios produtores. As doses são enviadas às UF, conforme disponibilidade, para grupos previamente definidos e estimados, acordados em decisão tripartite.

8. Cabe ressaltar que não seguir a ordem priorizada pelo PNI pode acarretar na falta de vacinas para os grupos de maior risco de adoecimento e óbito pela covid-19. E, uma vez que nas primeiras etapas da campanha nacional de vacinação não foi possível cobrir 100% dos trabalhadores da saúde o PNI orientou vacinar primeiramente os trabalhadores que estiverem em unidades de atendimento à covid-19, porém, ficou facultado às UF definirem em esfera bipartite essa estratificação de acordo com suas respectivas realidades locais.

9. Ademais, com relação à vacina Coronavac, ressalta-se que o Ministério da Saúde está enviando às UF um quantitativo já prevendo o esquema completo de 2 doses para os grupos elencados. O PNI ratifica a necessidade de finalização do esquema para adequada proteção. Para as UF e Municípios que venham a alterar a ordem de priorização dos grupos para vacinação, cabe informar que o Ministério da Saúde não poderá dispor de quantitativos extras de doses da vacina COVID-19, tendo em vista os cronogramas de entregas dos laboratórios produtores, assumindo-se assim os riscos de eventuais faltas de vacina para os respectivos grupos.

(...)

11. Assim o PNI reforça a necessidade das UF seguirem as recomendações definidas nos informes e notas técnicas, no que diz respeito aos grupos prioritários, cronogramas e as etapas da Campanha Nacional da vacinação contra covid-19. (...)"

Em continuidade às informações técnicas, o Ministério da Saúde emitiu a Nota Técnica n.º 155/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/coronavirus/nota-tecnica-155-2021-cgpni-deidt-svs-ms>



br/media/pdf/2021/marco/16/nt_155-2021-cgpni_priorizacao_grupos.pdf, em 05/03/2021, com informações minuciosas sobre a ordem de priorização na vacinação dentro dos grupos prioritários, especificando, com clareza, quem dentro deles terá precedência, nas distintas fases de vacinação contra a Covid-19, vejamos:

“(...) Assim, considerando que alguns grupos prioritários elencados possuem um grande volume populacional, faz-se necessário prever algumas prioridades dentro desses estratos populacionais (“prioridade dentro da prioridade”) dado a possibilidade de doses insuficientes para cobrir todo o grupo em etapa única. (...)”

Destaca-se que as pautas de distribuição das vacinas às UF, elaboradas e divulgadas pelo PNI por meio de Informes Técnicos da Campanha, com base no quantitativo de doses entregues ao Ministério da Saúde e priorização dos grupos, já direcionam as prioridades para as quais àquelas doses devem ser destinadas. Cita-se, por exemplo, o escalonamento do grupo de trabalhadores da saúde, já amplamente divulgados nas notas informativas e informes técnicos.”

Além disso, elucidamos que a distribuição interna (estadual) das vacinas contra a Covid-19 aos municípios (de absolutamente todas as doses recebidas do Ministério da Saúde), é sempre pactuada por meio da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, instância colegiada de articulação, negociação e pactuação entre a gestão estadual e as gestões municipais - Resoluções CIB/MT publicizadas no site da SES/MT.

Nessa perspectiva, considerando:

A expressa afirmação do PNI no Ofício Circular n.º 33/2021/SVS/MS de que “para as UF e Municípios que venham a alterar a ordem de priorização dos grupos para vacinação, cabe informar que o Ministério da Saúde não poderá dispor de quantitativos extras de doses da vacina COVID-19, tendo em vista os cronogramas de entregas dos laboratórios produtores, assumindo-se assim os riscos de eventuais faltas de vacina para os respectivos grupos”;

Que é de interesse expresso do PNI, do Ministério da Saúde e de todos os demais entes da federação, especialmente deste Estado de Mato Grosso, vacinar toda a população - o que ainda não foi possível exclusivamente por não ter doses suficientes para todos cidadãos, que são todos essenciais;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

SUVA/SES
Fls. 19

Que, conforme evidenciado, o público-alvo em questão não está previsto (até o momento) pelo PNI na ordem de vacinação contra a Covid-19, e o Estado de Mato Grosso apenas cumpre com suas obrigações de cumprimento/execução do Plano Nacional;

Que o PNI já estabeleceu (e estipulou os critérios) do início da vacinação por faixa etária - critério equânime de idade;

Conforme determina o art. 37 da Constituição Federal, na obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, apesar de concordarmos que a vacinação de todos os trabalhadores é medida essencial, informamos que, enquanto Vigilância em Saúde, nossa conduta técnica/legal permanece vinculada às determinações vigentes do Programa Nacional de Imunizações-PNI e das respectivas pactuações estaduais da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso.

CIB/MT - sob pena de respondermos em âmbito administrativo, cível e criminal.

Por fim, quanto à imunização contra a H1N1, informamos que a definição do público prioritário é definida por uma Câmara Técnica do Programa Nacional de Imunizações-PNI, que avalia todos os aspectos técnicos para definição dos indivíduos que apresentam maiores fatores ou condições de risco.

Nesse sentido, esclarecemos que a OMS definiu como grupos de elevada prioridade para a vacinação os profissionais da área da saúde e os idosos. A seguir, sem ordem de prioridade, viriam as crianças de 6 meses a 5 anos, gestantes e portadores de determinadas doenças crônicas. No Brasil, entretanto, por meio do PNI, outros grupos também são contemplados nesta campanha considerando o risco a que estão expostos.

E, para encerrarmos, nos vemos no dever, enquanto Vigilância em Saúde, de frisar a INDISPENSABILIDADE de que, até alcançarmos uma cobertura vacinal satisfatória, os cidadãos/trabalhadores mantenham as medidas de proteção como higiene das mãos, uso de máscaras e distanciamento social.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Alessandra Cristina Ferreira de Moraes
Superintendente de Vig. em Saúde

Centro Político Administrativo - Rua D, S/Nº - Bloco 05
Palácio Paiaguás, CEP: 78049-902 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5368 - E-mail: suvs@ses.mt.gov.br

Juliano Silva Melo
Secretário Adjunto de Atenção e Vig. em Saúde

Página 8 de 8